

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

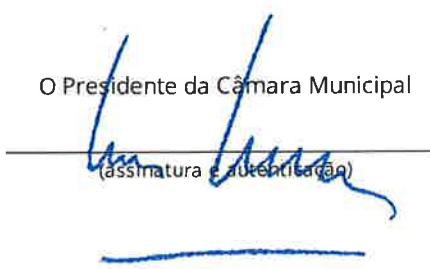
RUI DE CARVALHO DE ARAÚJO MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal do Porto faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 67.º e do artigo 68.º da LEOAL*, que a assembleia de voto da freguesia de **RAMALDE** foi desdobrada em 45 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- | | | |
|-----------------------------------|--|--------------------------|
| Secção de Voto n.º 1 a 15 | - POSTO A - ESCOLA EB 2/3 MARIA LAMAS | - TRAVESSA DA PRELADA |
| Secção de Voto n.º 16 a 27 | - POSTO B - ESCOLA SECUNDÁRIA FONTES PEREIRA DE MELO | - RUA O 1.º DE JANEIRO |
| Secção de Voto n.º 28 a 38 | - POSTO C - ESCOLA EB 1 DAS CAMPINAS | - RUA D. ESTEVÃO DA GAMA |
| Secção de Voto n.º 39 a 45 | - POSTO D - ESCOLA EB 1 DO VISO | - RUA DE BORDEAUX |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 70.º, que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias por iniciativa da Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral dessa freguesia, para o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que o recurso é apresentado perante o respetivo juiz.

Porto, 19 de agosto de 2021

O Presidente da Câmara Municipal


(assinatura e autenticação)